

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 038/2025

CONTRATANTE : Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG

OBJETO: *“Aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento ao Plano de Trabalho do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, visando a modernização tecnológica e a melhoria da infraestrutura operacional da AMEG”, motorista e combustível”.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$29.951,90 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/09/2025 às 08:30hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: (X)SIM () NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: ()SIM (X) NÃO

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG são realizadas pelo endereço <https://ammlicita.org.br>.

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da AMEG: <https://www.ameg.mg.gov.br/>.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025

Torna-se público que a **A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE-AMEG**, sediada a Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros, Passos-MG. CEP: 37.903-660, TORNA PÚBLICO, para conhecimento das empresas interessadas que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento ao Plano de Trabalho do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, visando a modernização tecnológica e a melhoria da infraestrutura operacional da AMEG” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**

2.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3 sociedades cooperativas;
- 2.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.11. **O impedimento de que trata o item Erro! Fonte de referência não encontrada. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**

2.12. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.**

2.13. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**

2.14. O disposto nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item Erro! Fonte de referência não encontrada. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. Estima-se o valor da contratação de R\$ 29.951,90 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos.)

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. de este Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.**

4.7. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. **A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. ou Erro! Fonte de referência não encontrada. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

4.10. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

4.11. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

4.12. **Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.**

4.13. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. **O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. **O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

4.16. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.17. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

5.1.1 *valor unitário;*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*

5.2. **O licitante deverá juntamente com a propostas juntar catálogos para demonstração dos itens.**

5.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

5.5. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.6. **Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

5.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.11. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

5.12. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;**

5.13. **Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

5.14. **O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

5.15. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. **A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

6.2. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

- 6.3. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.**
- 6.4. **Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. **Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**
- 6.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o

sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.23. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e/ou assinados digitalmente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. **A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. **A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. **Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item Erro! Fonte de referência não encontrada., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:**

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. **Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

8.16. **Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

8.17. **Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de**

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada..

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis;

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. **Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:**

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.**

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. **A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. **Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:**

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. **A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

11.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. **O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

11.8. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**

11.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

11.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de **15%** do valor do contrato lícitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de **15%** do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item Erro! Fonte de referência não encontrada., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma: www.ammlicita.org.br e pelo email: laila@ameg.org.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Passos, 12 de agosto de 2025.

Laila Cristina Pereira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme definido no Plano de Trabalho do Projeto/Programa **AMM+ Micros 2025**, com a finalidade de atender às necessidades da **AMEG**, promovendo a modernização, melhoria da infraestrutura tecnológica e suporte às ações previstas no referido projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais e equipamentos de informática é fundamental para garantir a execução adequada das atividades previstas no Projeto/Programa **AMM+ Micros 2025**. A modernização dos recursos tecnológicos permitirá maior eficiência nos processos internos da AMEG, apoio técnico aos municípios consorciados e melhor qualidade na entrega dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A relação dos itens a serem adquiridos encontra-se detalhada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SERVIDOR WORKSTATION PowerEdge T160 Server, BCC. Memória 16GBUDIMM,5600MT/sSingleRank,BCC. Tipo e velocidade de memória DIMM 5600MT/s UDIMMs; Intel® Pentium® G7400T 3.1G, 2C/4T, 6M Cache, No Turbo, HT (35W) DDR5; Sistema Operacional No Operating System; Armazenamento 480GB SSD SATA 6Gbps Read Intensive 512e 2.5in with 3.5in HYB carrier, 1DWPD, AG Drive; Disco rígido SATA de 4 TB, 6 Gbps e 7.200 RPM 512n de 3,5 pol. Quantidade 1; Configurações avançadas do sistema Configuração de economia de energia do BIOS; Placa Mãe PowerEdge T160 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb OnBoard LOM, for BCC only; RAID C20, sem RAID com SATA incorporada para discos rígidos SATA ou SSDs SATA (combinação de tipos de unidades permitida); Sem controlador RAID; Gerenciamento de sistemas intregado Dell Connectivity Client – Disabled; iDRAC9, Basic 16G; Configuração de chassi 3.5" Chassis with up to 3 Cabled Hard Drives (SATA), 300W Cabled Power Supply, Trusted Platform Module 2.0 V3; Cartões de armazenamento com boot otimizado No BOSS; Configuração térmica do processador Heatsink for 80W or less CPU; Envio PowerEdge T160 Shipping, BCC; Material de envio PowerEdge T160 Shipping Material, BCC; Serviço iDRAC iDRAC Service Module (ISM), Gerente do Grupo iDRAC Group Manager, desativado; Senha iDRAC,Legacy Password, No OMQR; Power Cords NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m, cabo de alimentação (Brasil); Regulatório PowerEdge T160 CE Marking, No CCC Marking, Brazil.		01	R\$ 11.200,00
02	SWITCH TL-SG 1024DE 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000mbps: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p. Interface: 24 Portas 10/100/1000Mbps. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Interface: 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Autonegociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede:10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 00m) EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m); 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m); EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m);1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabos anteriores (máximo 100m); EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m);quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas; Trava de Segurança Física: Não; Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz; Consumo de 01 01 01 04/2025 04/2026 4/4 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7 Energia: Máximo: 14.86W (220V/50Hz); Dimensões (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm). Montagem: Montável em Rack; Consumo máximo de energia: 14.19W (220V/50Hz); Dissipação de calor máxima: 48.39 BTU/h. DESEMPENHO Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Memória de Buffer de Pacote: 512KB; Jumbo Frame: 9KB. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS: Suporta porta baseada em prioridade 802.1p; Suporta 4 filas de prioridades; Limite de Taxa; Storm Control. Características L2: IGMP Snooping; Link Aggregation; Espelhamento de Porta;		01	R\$ 1.100,00

	Diagnósticos de Cabo; Prevenção de Loo; VLAN: Suporta até 128 VLANs; simultaneamente (4K IDs de VLAN); MTU/Port/Tag VLAN; Método de Transmissão: Store-and-Forward. Certificação: FCC, CE, RoHS. Conteúdo do Pacote: TL-SG1024; Cabo de Alimentação; Guia de Instalação; CD do Instalação; Kit de Montagem em Rack Pés de Borracha; Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows para uso do Utilitário; Ambiente: Temperatura Operacional: 0°~40° (32°~104°F); Temperatura de Armazenamento: -40°C~70°C (-40°F~158°F); Umidade Operacional: 10%~90% não condensante; Umidade de Armazenamento: 5% ~ 90% não condensante			
03	NOBREAK ATTIV MODELO ATTIV 1500 VA. Entrada Tensão nominal de entrada: 120V; Variação da tensão: 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%); Frequência: 60 Hz ±3 Hz; Fusível: rearmável 10 A; Consumo em modo Stand by: 23 W; Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Saída Fator de potência: 0,5; Tensão nominal de saída: 120 V~; Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5%; Tempo de transferência:		01	R\$1600,00
04	SSD MODELO: SSD Plus, PartNumber: SDSSDA-1T00-G27; Capacidade: 1 TB; Interface: SATA III (6 Gb/s); Temperatura operacional: 0°C a 70°C; Choque: Resistente até 1.500 G a 0,5 m/s; Vibração (Operacional/Não Operacional): 5 gRMS, 10 - 2000 HZ / 4,9 gRMS, 7 - 800 HZ; Dimensões: 69,95 x 100,5 x 7 mm. Desempenho: Leitura 535MB/s; Gravação 350MB/s. MTTF 1.000.000 horas. Temperatura de armazenamento: -40° C a 85° C. Temperatura de operação: 0° C a 70° C.		01	R\$ 600,00
05	PROJETOR HD30LV 1080P 4500L UHD: Tecnologia de Exibição: DLP, Resolução: 1080p Full HD (1920x1080), Brilho: 4.500 lumens, Tipo de Fonte de Luz: Lâmpada, Watts: 240. Vida útil da Lâmpada: 4000 (Brilho), 15000 (Dinâmico), 10000 (Eco), Contraste: 22000:1; Relação de Aspecto: 16:9 Compatível com Aspecto: 4:3; Correção Keystone - vertical: +/-40°; Horizontal scan rate:15.38 ~ 91.15KHz; Vertical scan rate: 50 ~ 85(120 for 3D)Hz; Uniformidade: 80%; Tamanho de Tela: 0.76m ~ 7.65m (29.93" ~ 301.14") diagonal. Ótica Throw ratio: 1.5:1 ~ .66:1; Distância de Projecção (m): 1.1m - 10m; Zoom: 1.1; Tipo de Zoom: Manual; Comprimento Focal (mm): 15.84 ~ 17.42; Offset Nativo: 116%. CONECTIVIDADE: Entradas: 1 x HDMI 2.0, 1 x HDMI 1.4a 3D support; Saídas: 1 x Audio 3.5mm, 1 x USB-A power 1.5A.		01	R\$ 7.800,00
06	SMARTPHONE COM DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO: Tela AMOLED de no mínimo 6,6 polegadas, resolução Full HD+ (mínimo 1220 x 2712 pixels), com taxa de atualização de 120 Hz. Processador de desempenho intermediário/avançado com litografia de 6nm ou inferior (ex: Snapdragon 7 s Gen 2 ou equivalente). Memória ram MÍNIMO DE 8 GB. Armazenamento interno mínimo 256 GB. Câmera traseira principal com no mínimo 200 MP, com abertura f/1.6 ou inferior. Câmera frontal com no mínimo 16 MP. Conectividade 5G, 4G, Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz/ 5 GHz) e Bluetooth 5.2 ou superior. Sistema operacional Android versão 13 ou superior. Bateria com capacidade mínima de 5.100 mAh. Carregamento rápido com potência mínima de 67W. Leitor Biométrico sob a tela ou lateral. Construção com proteção Gorilla Glass ou similar na parte frontal. Entrada USB Tipo-C. Compatibilidade com dua SIM (nano SIM). Garantia mínima de 12 meses.		01	R\$ 2.100,00
07	CARREGADOR E 1 UNIDADES DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA: Compatível com pilhas recarregáveis tamanho AA (níquel-hidreto metálico – NiMH); Capacidade para carregar no mínimo 4 pilhas AA simultaneamente; Sistema de carregamento com canais independentes, permitindo carregar 1 a 4 pilhas individualmente; Sinalização de status de carga individual por LED ou display LCD. Proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito; Desligamento automático ao término da carga. Compatível com tensão bivolt automática (100-240V, 50/60Hz). Incluso cabo de alimentação ou plugue integrado. Garantia mínima de 12 meses. Especificações Técnicas Mínimas – Pilhas Recarregáveis AA: Tamanho: AA; Tecnologia: Níquel-hidreto metálico (NiMH). Capacidade mínima: 2.500 mAh. Voltagem nominal: 1.2V. Recarga mínima garantida: 500 ciclos de carga/descarga. Baixa taxa de autodescarga, mantendo no mínimo 80% da carga após 12 meses fora de uso. Compatível com carregadores inteligentes com controle individual de carga. Indicadas para equipamentos de médio e alto consumo, como microfones sem fio. Garantia mínima de 12 meses.		01	R\$ 310,00
08	PASSADOR DE SLIDES COM LASER POINTER: Compatível com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux; Conexão via receptor USB Plug and Play (não requer instalação de drivers); Alcance mínimo de 15 metros entre o controle e o receptor. Funções mínimas: avançar e retroceder slides, ponteira laser vermelha integrada. Ergonomia e design portátil, com botões acessíveis. Compartimento interno para armazenamento do receptor USB. Alimentação por pilhas (AA ou AAA) ou bateria interna recarregável. LED indicador de funcionamento e/ou carga. Compatível com softwares de apresentação como PowerPoint, Google Slides e similares. Garantia mínima de 12 meses.		01	R\$ 162,90

09	TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR: Especificações Técnicas Mínimas: Altura mínima: aproximadamente 52 cm. Altura máxima: no mínimo 156 cm. Altura dobrado: até 46 cm. Peso do tripé: até 1,2 kg. Capacidade de carga: no mínimo 8 kg. Material: Alumínio ou liga metálica resistente. Cabeça de tripe com rotação de 360° (tipo ball head). Nível de bolha integrado para nivelamento. Travas rápidas nas pernas para ajuste de altura. Coluna central ajustável e reversível para fotografia em ângulo baixo. Compatível com câmeras DSLR, mirrorless e celulares (deve acompanhar suporte adaptador para celular). Rosca padrão 1/4" para fixação de câmeras e acessórios. Pés emborrachados ou com sistema antiderrapante para estabilidade. Bolsa para transporte incluída. Garantia mínima de 12 meses.			R\$ 460,00
10	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO: Dois microfones transmissores sem fio tipo handheld (de mão), com cápsula dinâmica. Receptor com saídas balanceadas (XLR) e saída P10. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 16 kHz. Padrão polar cardioide. Display LCD nos microfones com indicação de canal, frequência e nível de bateria. Faixa de operação em frequência UHF, com possibilidade de múltiplos canais selecionáveis. Alcance mínimo de 50 metros em área livre. Indicação de sinal RF e nível de áudio (AF) no receptor. Sistema com proteção contra interferências (squellch, compander ou similar) Receptor com alimentação via fonte bivolt (110–220V). Microfones alimentados por pilhas AA. Botão liga/desliga com trava de segurança para evitar desligamento accidental. Sistema Plug and Play, com pareamento rápido entre receptor e microfones. Acompanha fonte de alimentação, case ou embalagem		01	R\$ 850,00
11	SSD A400 240GB: CAPACIDADE 240GB. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com versões anteriores. Formato: 2,5" com altura de 7 mm. Velocidade de Leitura: até 500MB/s. Velocidade de Gravação: até 350MB/s. Temperatura de Operação: 0°C a 70°C. Peso: 41g. Garantia: Limitada e suporte técnico gratuito.		01	R\$ 239,00
12	EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL: Resolução de Vídeo: Gravação em 4K (3840x2160) a 30fps ou superior. Captação de Áudio: microfones integrados com padrão estéreo e possibilidade de conexão de microfones externos (entradas XLR ou TRS); Conectividade: Porta USB-C, saída HDMI e entrada para fones de ouvido. Tela: Display articulado para visualização frontal. Gravação em Múltiplas Trilhas: Capacidade de gravação simultânea de múltiplas fontes de áudio. Compatibilidade de Armazenamento: Suporte a cartões SDXC com capacidade mínima de 512GB. Alimentação: Funcionamento por bateria recarregável e adaptador AC com conexão direta à rede elétrica. Funções Adicionais: Possibilidade de uso como webcam e captação com lente grande angular. 3. Especificações do Cartão de Memória Recomendado: Tipo: Cartão SDXC UHS-I Classe U3 (mínimo V30). Capacidade Recomendada: 128GB ou superior. Velocidade de Gravação: Pelo menos 30MB/s para garantir estabilidade em gravações em 4K. Compatibilidade: Total compatibilidade com dispositivos de gravação em resolução Ultra HD. 4. Especificações da Fonte de Alimentação Contínua. Modelo: Adaptador AC com saída USB-C 5V/1A ou superior. Entrada: 100- 240V AC. Finalidade: Permite o funcionamento contínuo do equipamento de gravação, evitando interrupções durante sessões prolongadas.		01	R\$ 3.530,00

4. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (VINTE) dias corridos** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jrdim Pinheiros, Passos/MG. CEP:37.903-660.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, conforme critérios de aceitação estabelecidos pela AMEG.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a aquisição dos itens ora especificados são oriundos do Projeto/Programa **AMM+ Micros 2025**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARA PROCESSO LICITATÓRIO)

Poderão participar empresas regularmente constituídas, com comprovada experiência na comercialização de equipamentos de informática e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e fiscal exigidos na legislação vigente.

9. GARANTIA

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica autorizada no território nacional.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de termo de recebimento provisório e posterior termo de recebimento definitivo;
- Em caso de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição em até 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- Este Termo de Referência servirá de base para o processo de aquisição, seja por dispensa, inexigibilidade ou procedimento licitatório.

Passos 11 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto Ribeiro
Chefe do Setor de Comunicação da AMEG

Laila Cristina Pereira
Chefe do Setor de Administração Interina

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS			
1.1. Unidades atendidas pelo estudo		Municípios consorciados;	
1.2. Unidade requisitante		Secretaria Executiva	
2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS			
2.1. Objeto			
2.1.2. “Aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento ao Plano de Trabalho do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, visando a modernização tecnológica e a melhoria da infraestrutura operacional da AMEG”.			
2.2. Descrição da necessidade da contratação			
2.2.1 A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da AMEG (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande) , no contexto da execução do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025 , conforme Plano de Trabalho aprovado.			
A AMEG atua diretamente no apoio técnico e administrativo aos municípios consorciados, desenvolvendo ações voltadas à melhoria da gestão pública, inclusão digital, fortalecimento institucional e promoção do desenvolvimento regional sustentável. Para que essas ações sejam executadas de forma eficaz, é essencial contar com uma infraestrutura tecnológica adequada, segura e atualizada.			
Atualmente, a associação enfrenta limitações operacionais devido ao uso de equipamentos de informática obsoletos, com baixa capacidade de processamento e constantes falhas, o que compromete a produtividade, a eficiência dos serviços e a implementação das metas previstas no programa.			
Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de novos materiais e equipamentos de informática , com o objetivo de:			
• Garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto; • Suportar a operação de sistemas de gestão pública eletrônica e comunicação institucional; • Promover a digitalização e modernização dos processos internos; • Assegurar suporte técnico adequado aos municípios consorciados; • Atender aos princípios da eficiência e economicidade na administração pública.			
A contratação é, portanto, essencial para que a AMEG possa cumprir sua missão institucional no contexto do AMM+ Micros 2025 e prestar suporte efetivo aos municípios da microrregião.			
2.3. Estimativa das quantidades			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIDOR WORKSTATION PowerEdge T160 Server, BCC. Memória 16GBUDIMM,5600MT/sSingleRank,BCC. Tipo e velocidade de memória DIMM 5600MT/s UDIMMs; Intel® Pentium® G7400T 3.1G, 2C/4T, 6M Cache, No Turbo, HT (35W) DDR5; Sistema Operacional No Operating System; Armazenamento 480GB SSD SATA 6Gbps Read Intensive 512e 2.5in with 3.5in HYB carrier, 1DWPD, AG Drive; Disco rígido SATA de 4 TB, 6 Gbps e 7.200 RPM 512n de 3,5 pol. Quantidade 1; Configurações avançadas do sistema Configuração de economia de energia do BIOS; Placa Mãe PowerEdge T160 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb OnBoard LOM, for BCC only; RAID C20, sem RAID com SATA incorporada para discos rígidos SATA ou SSDs SATA (combinação de tipos de unidades permitida); Sem controlador RAID; Gerenciamento de sistemas integrado Dell Connectivity Client – Disabled; iDRAC9, Basic 16G; Configuração de chassi 3.5" Chassis	Unid	01

	with up to 3 Cabled Hard Drives (SATA), 300W Cabled Power Supply, Trusted Platform Module 2.0 V3; Cartões de armazenamento com boot otimizado No BOSS; Configuração térmica do processador Heatsink for 80W or less CPU; Envio PowerEdge T160 Shipping, BCC; Material de envio PowerEdge T160 Shipping Material, BCC; Serviço iDRAC iDRAC Service Module (ISM), Gerente do Grupo iDRAC Group Manager, desativado; Senha iDRAC, Legacy Password, No OMQR; Power Cords NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m, cabo de alimentação (Brasil); Regulatório PowerEdge T160 CE Marking, No CCC Marking, Brazil.		
02	SWITCH TL-SG 1024DE 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000mbps: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p. Interface: 24 Portas 10/100/1000Mbps. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Interface: 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Autonegociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 00m) EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m); 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m); EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m); 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabos anteriores (máximo 100m); EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m); quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas; Trava de Segurança Física: Não; Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz; Consumo de 01 01 01 04/2025 04/2026 4/4 1.3 1.4 1.5 1.6 1.7 Energia: Máximo: 14.86W (220V/50Hz); Dimensões (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm). Montagem: Montável em Rack; Consumo máximo de energia: 14.19W (220V/50Hz); Dissipação de calor máxima: 48.39 BTU/h. DESEMPENHO Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Memória de Buffer de Pacote: 512KB; Jumbo Frame: 9KB. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS: Suporta porta baseada em prioridade 802.1p; Suporta 4 filas de prioridades; Limite de Taxa; Storm Control. Características L2: IGMP Snooping; Link Aggregation; Espelhamento de Porta; Diagnósticos de Cabo; Prevenção de Loo; VLAN: Suporta até 128 VLANs; simultaneamente (4K IDs de VLAN); MTU/Port/Tag VLAN; Método de Transmissão: Store-and-Forward. Certificação: FCC, CE, RoHS. Conteúdo do Pacote: TL-SG1024; Cabo de Alimentação; Guia de Instalação; CD do Instalação; Kit de Montagem em Rack Pés de Borracha; Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows para uso do Utilitário; Ambiente: Temperatura Operacional: 0°~40° (32°~104°F); Temperatura de Armazenamento: -40°C~70°C (-40°F~158°F); Umidade Operacional: 10%~90% não condensante; Umidade de Armazenamento: 5% ~ 90% não condensante	Unid	01
03	NOBREAK ATTIV MODELO ATTIV 1500 VA. Entrada Tensão nominal de entrada: 120V; Variação da tensão: 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%); Frequência: 60 Hz ±3 Hz; Fusível: rearmável 10 A; Consumo em modo Stand by: 23 W; Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Saída Fator de potência: 0,5; Tensão nominal de saída: 120 V~; Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5%; Tempo de transferência:	Unid	01
04	SSD MODELO: SSD Plus, PartNumber: SDSSDA-1T00-G27; Capacidade: 1 TB; Interface: SATA III (6 Gb/s); Temperatura operacional: 0°C a 70°C; Choque: Resistente até 1.500 G a 0,5 m/s; Vibração (Operacional/Não Operacional): 5 gRMS, 10 - 2000 HZ / 4,9 gRMS, 7 - 800 HZ; Dimensões: 69,95 x 100,5 x 7 mm. Desempenho: Leitura 535MB/s; Gravação 350MB/s. MTTF 1.000.000 horas. Temperatura de armazenamento: -40° C a 85° C. Temperatura de operação: 0° C a 70° C.	Unid	01
05	PROJETOR HD30LV 1080P 4500L UHD: Tecnologia de Exibição: DLP, Resolução: 1080p Full HD (1920x1080), Brilho: 4.500 lumens, Tipo de Fonte de Luz: Lâmpada, Watts: 240. Vida útil da Lâmpada: 4000 (Brilho), 15000 (Dinâmico), 10000 (Eco), Contraste: 22000:1; Relação de Aspecto: 16:9 Compatível com Aspecto: 4:3; Correção Keystone - vertical: +/- 40°; Horizontal scan rate: 15.38 ~ 91.15Khz; Vertical scan rate: 50 ~ 85(120 for 3D)Hz; Uniformidade: 80%; Tamanho de Tela: 0.76m ~ 7.65m (29.93" ~ 301.14") diagonal. Ótica Throw ratio: 1.5:1 ~ .66:1; Distância de Projeção (m): 1.1m - 10m; Zoom: 1.1; Tipo de Zoom: Manual; Comprimento Focal (mm): 15.84 ~ 17.42; Offset Nativo: 116%. CONECTIVIDADE: Entradas: 1 x HDMI 2.0, 1 x HDMI 1.4a 3D support; Saídas: 1 x Audio 3.5mm, 1 x USB-A power 1.5ª.	Unid	01
06	SMARTPHONE COM DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO: Tela AMOLED de no mínimo 6,6 polegadas, resolução Full HD+ (mínimo 1220 x 2712 pixels), com taxa de atualização de 120 Hz. Processador de desempenho intermediário/avançado com litografia de 6nm ou inferior (ex: Snapdragon 7 s Gen 2 ou equivalente). Memória ram MÍNIMO DE 8 GB. Armazenamento interno mínimo 256 GB. Câmera traseira principal com no mínimo 200 MP, com abertura f/1.6 ou inferior. Câmera frontal com no mínimo 16 MP. Conectividade 5G, 4G, Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz/ 5 GHz) e Bluetooth 5.2 ou superior. Sistema operacional Android versão 13 ou superior. Bateria com capacidade mínima de 5.100 mAh. Carregamento rápido com potência mínima de 67W. Leitor	Unid	01

	Biométrico sob a tela ou lateral. Construção com proteção Gorilla Glass ou similar na parte frontal. Entrada USB Tipo-C. Compatibilidade com dua SIM (nano SIM). Garantia mínima de 12 meses.		
07	CARREGADOR E 1 UNIDADES DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA: Compatível com pilhas recarregáveis tamanho AA (níquel-hidreto metálico – NiMH); Capacidade para carregar no mínimo 4 pilhas AA simultaneamente; Sistema de carregamento com canais independentes, permitindo carregar 1 a 4 pilhas individualmente; Sinalização de status de carga individual por LED ou display LCD. Proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito; Desligamento automático ao término da carga. Compatível com tensão bivolt automática (100-240V, 50/60Hz). Incluso cabo de alimentação ou plugue integrado. Garantia mínima de 12 meses. Especificações Técnicas Mínimas – Pilhas Recarregáveis AA: Tamanho: AA; Tecnologia: Níquel-hidreto metálico (NiMH). Capacidade mínima: 2.500 mAh. Voltagem nominal: 1.2V. Recarga mínima garantida: 500 ciclos de carga/descarga. Baixa taxa de autodescarga, mantendo no mínimo 80% da carga após 12 meses fora de uso. Compatível com carregadores inteligentes com controle individual de carga. Indicadas para equipamentos de médio e alto consumo, como microfones sem fio. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	01
08	PASSADOR DE SLIDES COM LASER POINTER: Compatível com sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux; Conexão via receptor USB Plug and Play (não requer instalação de drivers); Alcance mínimo de 15 metros entre o controle e o receptor. Funções mínimas: avançar e retroceder slides, ponteira laser vermelha integrada. Ergonomia e design portátil, com botões acessíveis. Compartimento interno para armazenamento do receptor USB. Alimentação por pilhas (AA ou AAA) ou bateria interna recarregável. LED indicador de funcionamento e/ou carga. Compatível com softwares de apresentação como PowerPoint, Google Slides e similares. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	01
09	TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR: Especificações Técnicas Mínimas: Altura mínima: aproximadamente 52 cm. Altura máxima: no mínimo 156 cm. Altura dobrado: até 46 cm. Peso do tripé: até 1,2 kg. Capacidade de carga: no mínimo 8 kg. Material: Alumínio ou liga metálica resistente. Cabeça de tripe com rotação de 360° (tipo ball head). Nível de bolha integrado para nivelamento. Travas rápidas nas pernas para ajuste de altura. Coluna central ajustável e reversível para fotografia em ângulo baixo. Compatível com câmeras DSLR, mirrorless e celulares (deve acompanhar suporte adaptador para celular). Rosca padrão 1/4" para fixação de câmeras e acessórios. Pés emborrachados ou com sistema antiderrapante para estabilidade. Bolsa para transporte incluída. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	
10	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO: Dois microfones transmissores sem fio tipo handheld (de mão), com cápsula dinâmica. Receptor com saídas balanceadas (XLR) e saída P10. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 16 kHz. Padrão polar cardioide. Display LCD nos microfones com indicação de canal, frequência e nível de bateria. Faixa de operação em frequência UHF, com possibilidade de múltiplos canais selecionáveis. Alcance mínimo de 50 metros em área livre. Indicação de sinal RF e nível de áudio (AF) no receptor. Sistema com proteção contra interferências (squelch, compander ou similar) Receptor com alimentação via fonte bivolt (110–220V). Microfones alimentados por pilhas AA. Botão liga/desliga com trava de segurança para evitar desligamento accidental. Sistema Plug and Play, com pareamento rápido entre receptor e microfones. Acompanha fonte de alimentação, case ou embalagem	Unid	01
11	SSD A400 240GB: CAPACIDADE 240GB. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com versões anteriores. Formato: 2,5" com altura de 7 mm. Velocidade de Leitura: até 500MB/s. Velocidade de Gravação: até 350MB/s. Temperatura de Operação: 0°C a 70°C. Peso: 41g. Garantia: Limitada e suporte técnico gratuito.	Unid	01
12	EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL: Resolução de Vídeo: Gravação em 4K (3840x2160) a 30fps ou superior. Captação de Áudio: microfones integrados com padrão estéreo e possibilidade de conexão de microfones externos (entradas XLR ou TRS); Conectividade: Porta USB-C, saída HDMI e entrada para fones de ouvido. Tela: Display articulado para visualização frontal. Gravação em Múltiplas Trilhas: Capacidade de gravação simultânea de múltiplas fontes de áudio. Compatibilidade de Armazenamento: Suporte a cartões SDXC com capacidade mínima de 512GB. Alimentação: Funcionamento por bateria recarregável e adaptador AC com conexão direta à rede elétrica. Funções Adicionais: Possibilidade de uso como webcam e captação com lente grande angular. 3. Especificações do Cartão de Memória Recomendado: Tipo: Cartão SDXC UHS-I Classe U3 (mínimo V30). Capacidade Recomendada: 128GB ou superior. Velocidade de Gravação: Pelo menos 30MB/s para garantir estabilidade em gravações em 4K. Compatibilidade: Total compatibilidade com dispositivos de gravação em resolução Ultra HD. 4.		01

	Especificações da Fonte de Alimentação Contínua. Modelo: Adaptador AC com saída USB-C 5V/1A ou superior. Entrada: 100- 240V AC. Finalidade: Permite o funcionamento contínuo do equipamento de gravação, evitando interrupções durante sessões prolongadas.		
2.3.2. Do pagamento: 2.3.1.1 O pagamento será efetuado pela AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com recursos oriundos do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado. O pagamento será realizado em parcela única, no valor correspondente ao total dos itens fornecidos, mediante: • Entrega total dos equipamentos e materiais adquiridos, devidamente testados e em perfeito funcionamento; • Apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em nome da AMEG, contendo a descrição detalhada dos itens entregues, valores unitários e totais; • Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela equipe responsável pela fiscalização do contrato, atestando o recebimento e conformidade dos itens; • Regularidade fiscal da empresa no momento da liquidação da despesa (Certidões atualizadas: FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista). O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação exigida e atesto definitivo, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada. Não será realizado qualquer pagamento antecipado. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da AMEG, incidirão encargos legais conforme legislação vigente (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/21, conforme o regime jurídico adotado), respeitada a previsão contratual.			
2.4. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras			
2.4.1 A presente contratação não consta originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) da AMEG para o exercício de 2025, em razão de sua natureza emergente e vinculada à execução do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, cujas ações foram definidas após a consolidação do planejamento anual.			
2.5. Requisitos da contratação			
Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. O(s) empregado(s) deverá(ao) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: apresentando as documentações de acordo com o artigo 63 da Lei Federal 14.133.2021. <u>O licitante deverá encaminhar os catalogos juntamente com as propostas para que possam ser analisadas juntamente com os valores a serem ofertados.</u>			
3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES 3.1 Para atender à demanda de modernização da infraestrutura tecnológica da AMEG, foram analisadas diferentes alternativas de solução, levando em consideração aspectos como custo, eficiência, viabilidade técnica, durabilidade, suporte e aderência às necessidades do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025.			

Alternativa	Descrição	Análise	Conclusão
Manutenção e reaproveitamento dos equipamentos existentes	Tentativa de ampliar a vida útil dos equipamentos já disponíveis na AMEG	Os equipamentos são obsoletos, não suportam os softwares atuais e apresentam falhas recorrentes, comprometendo a produtividade.	Alternativa inviável
Locação de equipamentos de informática	Contratação de empresa para fornecimento por tempo determinado	Apesar de reduzir o investimento inicial, apresenta custo elevado a médio prazo e dependência contratual. Nem sempre permite personalização dos equipamentos conforme a necessidade específica.	Alternativa desvantajosa
Aquisição de novos equipamentos e materiais de informática	Compra definitiva dos equipamentos com especificações atualizadas e garantia de fábrica	Solução com melhor custo-benefício a longo prazo, permite plena adaptação às necessidades do projeto e oferece maior controle patrimonial.	Alternativa recomendada

3.2. Levantamento de mercado

3.2.1 Foi realizada uma **pesquisa de mercado** junto a fornecedores e plataformas públicas de compras (como Compras.gov.br, atas de registro de preços vigentes e sites especializados) para estimar os valores médios praticados para os itens desejados.

3.3. Estimativa do valor da contratação e do prazo de vigência

Estima-se o valor da contratação de **R\$ 29.951,90 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).**

3.4 Escolha da solução

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto AMM+ Micros 2025, é a solução mais adequada para atender às necessidades da AMEG, promovendo a melhoria dos serviços prestados aos municípios consorciados, dentro dos princípios da administração pública e da gestão responsável de recursos.

3.5 Acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados por cada município aderente.

No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “menor preço”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo
A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos e materiais de informática, novos e com garantia de fábrica, que serão destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, no contexto da execução do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025. A contratação prevê a entrega de um conjunto de bens, devidamente especificados no Termo de Referência, que incluem computadores desktop, notebooks, impressoras multifuncionais, switches de rede, nobreaks, estabilizadores e projetor multimídia.
4.1.1 Justificativa adotada: justifica-se o uso do procedimento impresso, visto que ainda não foi regulamentado internamente o uso de todos os procedimentos eletrônicos. 4.1.2 Justificativa da não contemplação ao Plano Anual de Compras: Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas: A seleção dos produtos ou serviços que constam do catálogo de padronização é uma escolha estratégica baseada em critérios cuidadosamente avaliados. Esses itens são previamente analisados e aprovados de acordo com padrões de qualidade, eficiência e custo-benefício estabelecidos pela administração pública. Optar por adquirir produtos ou serviços já padronizados simplifica e agiliza o processo de compra, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade nas operações realizadas pelo órgão contratante. Portanto, a utilização dos itens do catálogo de padronização neste contrato se justifica pela sua adequação às necessidades da administração pública, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.
4.2. Justificativa para parcelamento
Com a presente contratação, será possível dar continuidade nos serviços, o qual permitirá atender os municípios consorciados proporcionando assim a continuidade, efetividade e facilidade nos trabalhos desempenhados nos municípios, haja vista a demanda de serviços já solicitados nos mesmos, no qual poderá fazer a contratação parceladamente quando necessário.
4.3 Contratações correlatas/interdependentes
4.3.1 Identifica-se que não há uma licitação vigente correlata a esse objeto. 4.3.2 Justificativa da não contemplação ao Plano Anual de Compras: 4.3.1 Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas: A seleção dos produtos ou serviços que constam do catálogo de padronização é uma escolha estratégica baseada em critérios cuidadosamente avaliados. Esses itens são previamente analisados e aprovados de acordo com padrões de qualidade, eficiência e custo-benefício estabelecidos pela administração pública. Optar por adquirir produtos ou serviços já padronizados simplifica e agiliza o processo de compra, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade nas operações realizadas pelo órgão contratante. Portanto, a utilização dos itens do catálogo de padronização neste contrato se justifica pela sua adequação às necessidades da administração pública, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.
4.4 Consolidação da demanda
A presente demanda foi formalizada pela equipe técnica da AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, a partir da identificação da necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da entidade, no contexto da execução do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025.
4.5. Demonstração dos resultados pretendidos
A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a legislação ambiental e trabalhista.

4.6. Providências prévias ao contrato

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

4.7. Possíveis impactos ambientais

A contratada deverá atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos e minimizar os impactos ambientais resultantes das emissões atmosféricas.

4.8. Exigências de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira

Em cumprimento do artigo 66 da lei 14.133/2021 visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.9. Exigências de qualificação técnica

A qualificação técnica será exigida para verificação que a licitante possui uma experiência qualificada para a execução de um bom contrato.

4.10. Justificativa de vedação à participação de consórcios.

Não se aplica

5. CONCLUSÃO

5.1. Viabilidade da contratação

Viabilidade Técnica: solução proposta — aquisição de novos equipamentos — é tecnicamente adequada, atende aos requisitos funcionais levantados pela área demandante e se alinha às especificações mínimas exigidas para a execução das atividades do projeto. Os equipamentos permitirão desempenho eficiente, compatibilidade com os sistemas utilizados e confiabilidade nas operações internas da entidade.

Viabilidade Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para a contratação estão **previstos no Plano de Trabalho aprovado do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025**. A estimativa de custo, obtida por meio de levantamento de mercado, demonstra compatibilidade com os preços praticados, respeitando o princípio da economicidade. A contratação não compromete o equilíbrio financeiro da entidade.

5.2 Declaração de viabilidade da contratação

Declaro que dentro das características para atendimento dos serviços que é essa contratação é viável .

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

PROCESSO Nº: ____/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

CONTRATANTE: **Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG:**

OBJETO: _____
VALOR: _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. _____. Pelo presente instrumento, de um lado _____ (contratante), inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ P representada neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2025., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a _____, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica da AMEG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A AMEG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A AMEG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato. 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a AMEG, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da AMEG, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas,

Passos- MG, XX de XX de 202X.

Representante Legal Contratante

Representante Legal Contratado